

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005.04/2025

Processo Administrativo n° 005.04/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, CNPJ: 12.993.606/0001-54, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa na forma Presencial, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Presencial** será **exclusivamente** pelo e-mail, através do endereço: **comprascmsfo@gmail.com**, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados nos horários indicados a seguir:

- 1 Início para envio dos documentos de habilitação e da proposta: 00;01h (zero horas e um minuto) horas do dia 08/04/2025;
- 2 Data e hora de término do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta: 11/04/2025 às 12h (doze) horas;
- 3 Este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste, endereço: www.cmsaofranciscodooeste.rn.gov.br e no link: https://cmsaofranciscodooeste.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade a partir da publicação deste Aviso
- 4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail, através do endereço: comprascmsfo@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:



- 2.1.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio da documentação de habilitação e proposta de preço para o e-mail: comprascmsfo@gmail.com no prazo e horário estabelecido neste aviso.
- 2.1.2. Os interessados deverão estar cientes e atender aos procedimentos e critérios previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer informação enviada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da falta ou envio indevido de documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS:

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará via e-mail: comprascmsfo@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
 - 3.4.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e os anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência, na mesma forma do item anterior.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:



- 4.1. Encerrada o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 4.7. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.8. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados pelo fornecedor juntamente com a propostas para o e-mail conforme item 2 deste Aviso de Contratação.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Todas as informações referente a habilitação jurídica constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1. Todas as informações referente a regularidade fiscal, social e trabalhista constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1. As informações referente a qualificação econômico-financeira constam no Termo de Referência, anexo I desse Aviso de Contratação.

9. SANÇÕES:

- 9.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no <u>Art. 156 da Lei Federal</u> nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I) Termo de Referência:

São Francisco do Oeste/RN, 07 de abril de 2025.

Francisco Henrique Vieira Bento Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 005.04/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste - RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAIXA ACRILICA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL	UND	5	R\$ 179,50	R\$ 897,50
2	CLIPS 2/0 ACC C\100UN	СХ	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
3	CLIPS 6/0 ACC C/50 UN	СХ	20	R\$ 8,34	R\$ 166,80
4	CLIPS BINDER 51 MM	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
5	GRAMPEADOR PARA 240FLS	UND	2	R\$ 130,02	R\$ 260,04
6	GRAMPEADOR EMBORRACHADO	UND	4	R\$ 52,87	R\$ 211,48
7	PORTA CANETAS ARAMADO 3 COMPARTIMENTOS	UND	5	R\$ 97,90	R\$ 489,50
8	PASTA AZ LL 19X8	UND	50	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
9	FITA GOMADA 3M 45X50	UND	20	R\$ 75,47	R\$ 1.509,40
10	GRAMPO 26/6 C/5000 UN	СХ	10	R\$ 17,37	R\$ 173,70
11	ARQUIVO MORTO 130 MM	UND	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
12	COLA BASTÃO 40G	UND	20	R\$ 14,94	R\$ 298,80
13	AGENDA COMPACTA COLORIDA	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
14	CANETA ESFEROGRAFICA PILOT BPS GRIP 0.7	UND	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
15	MARCA TEXTO	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
16	PASTA L A4 TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
17	ENVELOPE C CORDAO HORIZONTAL OFÍCIO	UND	100	R\$	R\$

CNPJ 12.993.606/0001-54



	330X			8,66	866,00
18	PERFURADOR GENMES 93K8 70FLS	UND	2	R\$ 240,52	R\$ 481,04
19	ENVELOPE SACO A4 24X34	UND	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
20	POSTI TI	BLOC O	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
21	CALCULADORA 12 DIGITOS	UND	2	R\$ 65,28	R\$ 130,56
22	CORRETIVO FITA	UND	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
23	FITA DUPLA FACE ESPUMA 3M 24X2M INTERNO	UND	5	R\$ 30,70	R\$ 153,50
24	PAPEL A4 BRANCO 500FLS	UND	100	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
25	PAPEL PESO 60 BRANCO A4 C/200 FLS	PCT	20	R\$ 57,13	R\$ 1.142,60
26	PAPEL PESO 40 BRANCO A4 200 FLS	UND	20	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
27	CAPA PARA ENCADERNACAO PLASTICA BRANCA e PRETA A4 C/100FLS	PCT	2	R\$ 101,23	R\$ 202,46
28	PAPEL FOTO A 4 180G C\50FLS	PCT	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
29	PASTA NOVA ONDA ESCOLAR 55MM R	UND	25	R\$ 12,24	R\$ 306,00
30	PASTA COM ABA ELASTICO TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
31	TINTA P\IMPRESSORA MASTERPRINT HP INKJET 1 LT	UND	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
32	TINTA P\IMPRESSORA MASTERPRINT CORAL 100ML	UND	12	R\$ 13,83	R\$ 165,96
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 72X100	UND	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
34	MOLHA DEDOS	UND	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
35	EXTRATOR GRAMPO	UND	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
36	ELASTICO P DINHEIRO C 100 UM N 18	UND	10	Ř\$ 11,15	R\$ 111,50
37	COLA TEKBOND ARTESANATO ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 1 20GR	UND	5	R\$ 15,85	R\$ 79,25
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLASTICO NºS 09,12,17,20,23 e 25MM C\100UNDS	PCT	2	R\$ 101,00	R\$ 202,00
39	PRANCHETA ACRILICO	UND	20	R\$ 30,77	R\$ 615,40
40	PAPEL COUCHE FOSCO 160G A4 100FLS	PCT	20	R\$ 56,01	R\$ 1.120,20
41	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297 C\100FLS	СХ	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00



42	GRAMPO TRILHO 80MM ACC C/50 UN TIPO	СХ	10	R\$	R\$
76	ROMEU E JULIETA	U/A	10	34,64	346,40
43	LIXEIRA METAL ARAMADA GRANDE CESTO LIXO ESCRITORIO 9LTS	UND	6	R\$	R\$
		טווט	0	59,00	354,00
44	FITA GOMADA 3M 18X50	UND	15	R\$	R\$
44			13	30,84	462,60
45	COLA BRANCA 250GR	UND	10	R\$	R\$
45		UND	10	10,53	105,30
40	FITA DUREX 3M 12X50 MULTIUSO	LINID	10	R\$	R\$
46		UND	10	4,79	47,90
47	ENVELOPE BRANCO 16X222850	LIND	500	R\$	R\$
47		UND	500	0,63	315,00
40	PASTA MALETA PP C\6 PASTA SUSPENÇA ACP UN	LINID	40	R\$	R\$
48		UND	10	32,62	326,20
40	LIVRO ATA C 200 FLS	LINID		R\$	R\$
49		UND	3	39,63	118,89
50	LIVRO ATA C 50 FLS	UND	5	R\$	R\$
50				15,96	79,80
<i></i>	BORRACHA MERCUR BIG TONS	UND	10	R\$	R\$
51				9,52	95,20
50	PASTA SUSPENÇA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UND	100	R\$	R\$
52				5,26	526,00
5 0	CLIPS 10/0 ACC C\20UN NIQUILADO	CV	10	R\$	R\$
53		CX	10	26,73	267,30
5 4	REGUA 30CM ALUMINIO	UND	10	R\$	R\$
54				7,20	72,00
	PASTA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	UND	400	R\$	R\$
55			100	3,80	380,00
					R\$
	VALOR TOTAL R\$				•

- 1.2. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os itens objeto do presente fornecimento são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação de acordo com a lei.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos produtos acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



1.7. As quantidades presentes no Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada conforme o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste RN necessita da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas. Essa contratação visa atender à demanda por materiais essenciais, como papel, canetas, pastas, envelopes e outros itens que são fundamentais para o dia a dia dos vereadores e servidores.
- 2.3. A escolha de uma empresa especializada assegurará a qualidade dos produtos e a adequação às necessidades específicas da Câmara, contribuindo para a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos. Além disso, a parceria com um fornecedor confiável pode resultar em melhores condições de preço e atendimento, otimizando os recursos públicos disponíveis. Portanto, a contratação é uma medida necessária para manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste RN é justificada por diversos fatores que visam garantir a eficiência e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.
- 3.2. A Câmara Municipal necessita de uma variedade de materiais de expediente para o desempenho de suas funções, incluindo papel, canetas, pastas, envelopes e outros itens essenciais. A contratação de uma empresa especializada assegura que essas demandas sejam atendidas de forma adequada e em tempo hábil.
- 3.3. O objetivo principal é assegurar a disponibilidade de materiais de qualidade para atender às necessidades administrativas e legislativas, assegurando que a Câmara Municipal de



Vereadores de São Francisco do Oeste - RN possa desempenhar suas funções de maneira eficaz e com a qualidade que a população merece.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada que oferecerá um suporte à Câmara Municipal no que diz respeito ao fornecimento de material de expediente, selecionando a empresa que melhor atende às necessidades, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade e a confiabilidade dos materiais. Para isso, será firmado um contrato que estabelecerá prazos, quantidades e especificações dos materiais a serem fornecidos, permitindo um planejamento adequado e evitando contratempos.
- 4.2. Essa solução visa garantir que a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste RN tenha acesso a materiais de expediente de qualidade, de forma eficiente e com um bom custo-benefício, contribuindo para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

- 5.1.1. A empresa deve possuir a capacidade logística para atender a demanda da Câmara, incluindo prazos de entrega e volume de materiais, possuir disponibilidade de estoque para garantir a continuidade do fornecimento.
- 5.1.2. Os materiais fornecidos devem atender a normas de qualidade e especificações técnicas adequadas.
- 5.1.3. A empresa deve ser capaz de atender tanto a pequenas demandas rotineiras quanto a grandes volumes de fornecimento.
- 5.1.4. A empresa deve disponibilizar um canal de atendimento ao cliente para resolver dúvidas e problemas rapidamente, além de ter compromisso com a assistência técnica e suporte pós-venda/entrega.
- 5.1.5. A empresa contratada deve demonstrar capacidade de atender aos prazos exigidos, especialmente em situações emergenciais.
- 5.1.6. Deve ser garantida a capacidade da empresa de responder rapidamente a pedidos urgentes, assegurando a entrega em prazos curtos quando necessário.
- 5.1.7. Ter compromisso em atender a todas as normas e legislações pertinentes ao fornecimento de materiais de expediente, incluindo normas de segurança e saúde.



5.1.8. Preferencialmente, a empresa contratada deve ter sede ou filial na região de do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, ou em cidades próximas, garantindo maior agilidade na entrega dos materiais e facilidade de comunicação com a administração pública.

5.1.9. Esses requisitos visam assegurar que a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste - RN contrate uma empresa que não apenas atenda às suas necessidades, mas que também ofereça qualidade, confiabilidade e um bom relacionamento comercial.

Da Subcontratação:

5.2. Na pressente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação:

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos se dará de forma imediata, contados da assinatura do termo contratual ou a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.
- 6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
 - 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 7.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante, devendo constar ainda número da licitação.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é



calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (\underline{6/100}) 365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.6 A Administração da Câmara Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- 8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- 8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro

de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa

conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a

empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto

aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado

dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em

características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.114,08 (Vinte e seis mil cento e

quatorze reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os serviços

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações dos serviços prestados;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os



preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
 - 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 6 - Câmara Municipal São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal São Francisco do Oeste

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:31.1.1.1 – Manutenção do Poder

Legislativo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



São Francisco do Oeste /RN, 07 de abril de 2025
Antonio Ermesom da Silva Secretário